LEI N° 217/07

SÚMULA: Autoriza a empresa **FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 118/98 de 02/12/1998, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, CNPJ 000.796.352/0001-03, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 01, da quadra 10, com área de 8.967,60 m², situado na Vila São Carlos, recebido por alienação através da Lei n° 118/98 de 02/12/1998, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e suas Alíneas da Lei n° 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal